



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Ângelo Rotta, nº 110 - Bairro Jd. Petrópolis - CEP 19060-420 - Presidente Prudente - SP - www.jfesp.jus.br

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 153, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
01/04/2022 a 08/04/2022	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
01/04/2022 a 30/04/2022	Flademir Jerônimo Belinati Martins

III - ESTABELECER que, nos eventuais afastamentos, o Juiz Distribuidor será automaticamente substituído pelo Juiz Plantonista.

IV - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

V - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

VI - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do inciso VI do artigo 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento, na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos.

VII - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.



Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 28/03/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **8611376** e o código CRC **810FF816**.
